ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2020

Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP:63.360-000 / Aurora-CE
PROTOCOLO
Nº 051 Data: 04/12/2020
Assinatura

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°. Ficam criados os seguintes cargos: 01 (um) Magarefe; 02 (dois) Auxiliares de serviços gerais; 01 (um) Técnico em laboratório; 01 (um) Professor de ensino fundamental II geografia; 01 (um) Auxiliar de serviços gerais abatedouro, 02 (dois) Técnicos em enfermagem; 04 (quatro) Professores da EJA; 04 (quatro) Vigias; e, 02 (dois) Fiscais sanitários, destinados a suprir carências do quadro de pessoal das Secretarias Municipais.
- Art. 2°. A descrição dos cargos criados no artigo anterior, as suas especificações, atribuições e carga horária se encontram estabelecidas na Lei Municipal n° 306/2018, de 07 de março de 2018, e suas alterações posteriores, enquanto que a remuneração de cada um se encontra fixada na Lei Municipal n° 373/2020, de 13 de março de 2020.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária vigente.
 - Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Av. Antonio Ricardo, 43- Centro- Aurora-CE Fones: (88)3543-1022 Fone/Fax (88)3543-1491 CEP 63.360-000 SITE: www.aurora.ce.gov.br e-mail: pmagab@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA GABINETE DO PREFEITO

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aurora-CE, em 04 de dezembro de 2020.

João ANTÔNIO DE MACÊDO JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Av. Antonio Ricardo, 43- Centro- Aurora-CE Fones: (88)3543-1022 Fone/Fax (88)3543-1491 CEP 63.360-000 SITE: www.aurora.ce.gov.br e-mail: pmagab@botmail.com

GABINE LE DO PREFEITO

MENSAGEM n^O 014/2020

Aurora-CE, em 04 de dezembro de 2020

Sr. Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue em anexo e que tem como ementa: "CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para fins de análise e aprovação por Vossas Excelências.

Conforme descrito em seu artigo 1º, a presente proposição destina-se a suprir carências no quadro de pessoal de diversas secretarias municipais surgidas em virtude do aumento da procura dos serviços públicos ofertados pela municipalidade.

Enfatizamos que os cargos que se pretende criar destinam-se a suprir carências atuais, mas também e principalmente em razão de carências que estão surgindo no dia a dia em razão do retorno gradativo das atividades até então suspensas em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavirus.

Como sabemos, o serviço público deve ser prestado com a melhor qualidade e máxima eficiência possível, sendo que um dos fatores preponderantes para que isto ocorra é a disposição por parte do Poder Público de servidores em quantidade e capacidade necessária e suficiente para realizar este serviço, havendo sempre a necessidade de observância de adequação entre a demanda do trabalho e o pessoal necessário à sua realização. Note-se que este projeto encontra justificativa na necessidade do Poder Executivo complementar o seu quadro funcional com vistas a assegurar o seu funcionamento regular.

Av. Antonio Ricardo, 43- Centro- Aurora-CE Fones: (88)3543-1022 Fone/Fax (88)3543-1491 CEP 63.360-000 SITE: www.aurora.ce.gov.br e-mail: pmagab@hotmail.com

GADINETE DO PREFEITO

A vista disto, esclarecemos a Vossas excelências que no caso do cargo de Magarefe e Auxiliar de serviços gerais do abatedouro, a Secretaria Municipal de agricultura, desenvolvimento econômico, recursos hídricos e meio ambiente já dispõe de 3 (três) e 1 (um) profissionais efetivos, respectivamente, sendo que este número é hoje insuficiente para atendimento da demanda, havendo a necessidade de pelo menos mais um profissional de cada cargo.

O mesmo ocorre com os cargos de auxiliar de serviços gerais, vigia, técnico em enfermagem, técnico em laboratório e fiscal sanitário, todos já existentes no quadro de servidores efetivos do município, sendo necessário tão somente a ampliação de sua quantidade.

Por fim, ressaltamos que os cargos de professores são necessários para o complemento do quadro da Secretaria Municipal da Educação, que mesmo após o processo e ampliação de carga horária dos docentes efetivos ainda restam carências a serem supridas, notadamente quanto a função de professor do Ensino Fundamental II — Geografia e Professor da Educação de Jovens e Adultos.

Ressalte-se ainda que de acordo com o principio da continuidade dos serviços públicos a administração municipal é proibida de interromper o desempenho das atividades prestadas a população, uma vez que o serviço publico consiste na forma pela qual a gestão executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, o que por si só serve para fundamentar a presente proposição.

Além disso, destacamos ainda que atualmente o limite prudencial de despesas com pessoal encontra-se em 47.71% da receita corrente liquida, o que torna possível concluir que uma vez criados os cargos pretendidos, ainda assim não se alcançaria o limite permitido no art. 19 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Estas são as razões que nos levam a encaminhar a presente proposição que segue para a análise e apreciação de Vossas Excelências.

Av. Antonio Ricardo, 43- Centro- Aurora-CE Fones: (88)3543-1022 Fone/Fax (88)3543-1491 CEP 63.360-000 SITE: www.aurora.ce.gov.br e-mail: pmagab@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA GABINETE DO PREFEITO

Cordialmente,

João Antônio de Macêdo Júnior Prefeito Constitucional